

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO
S.A**

CNPJ nº 55.225.747/0001-30

NIRE 3530063838-7

REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

1. DATA E LOCAL: Em 22 de julho de 2024, às 10:00, na sede da **OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 14º andar, Jardim Paulista, CEP nº 01.435-001.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença do único Acionista da Companhia.

3. MESA: Presidente: Tiago Wigman
Secretário: Pedro Souza Lobo Meduna

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações ordinárias e nominativas, a serem subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição, na forma do Anexo II a esta Ata; e **(ii)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I a esta Ata.

5. DELIBERAÇÕES: Submetida a Ordem do Dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos:

(i) APROVAR o aumento do capital social da Companhia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.400 (dez milhões e quatrocentas) novas ações ordinárias e nominativas, a serem subscritas e integralizadas conforme Anexo II - Boletim de Subscrição. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo Quinto. O capital social é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo todas ordinárias e nominativas, sendo que 4.999.600 (quatro milhões novecentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações estão totalmente subscritas e integralizadas e 10.000.400 (dez milhões e quatrocentas) ações serão subscritas e integralizadas conforme aprovação do acionista, de acordo com o Anexo II - Boletim de Subscrição."

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a presente ata lida, achada conforme e por todos assinada.

A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

Tiago Wigman
Presidente da Mesa

Pedro Souza Lobo Meduna
Secretário da Mesa

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A

CNPJ 55.225.747/0001-30

NIRE 3530063838-7

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo Primeiro. A OBG Investimentos de Longo Prazo S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Avenida São Gabriel, nº 477, 14º andar, Jardim Paulista, CEP nº 01.435-001, na Cidade de São Paulo/SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de investidora, acionista ou quotista.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL**

Artigo Quinto. O capital social é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações, sendo todas ordinárias e nominativas, sendo que 4.999.600 (quatro milhões novecentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações estão totalmente subscritas e integralizadas e 10.000.400 (dez milhões e quatrocentas) ações serão subscritas e integralizadas conforme aprovação do acionista, de acordo com o Anexo II - Boletim de Subscrição.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 1 (um) a 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de um diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judícia”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Inobstante o caput deste Artigo, a compra e venda de ativos da Companhia somente poderá ser firmada pelos Diretores mediante autorização simples (por e-mail) de acionistas representantes da maioria das ações emitidas pela Companhia.

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezesete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Tiago Wigman
Presidente da Mesa

Pedro Souza Lobo Meduna
Secretário da Mesa

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA
OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2024.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: **OBG INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO S.A**

Subscritor: **L4 VENTURE BUILDER FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES
MULTIESTRATEGIA - INVESTIMENTO NO
EXTERIOR.**

Data da Emissão: 22 de julho de 2024.

Ações Subscritas: 10.000.400 (dez milhões e quatrocentas) ações ordinárias e nominativas.

Preço de Emissão Total: R\$ 10.000.400,00 (dez milhões e quatrocentos reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizadas até 14 de abril de 2028.

Integralização: Em moeda corrente nacional.

Acionista: **L4 VENTURE BUILDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA - INVESTIMENTO NO EXTERIOR.**

Por: Tiago Wigman
Cargo: Diretor

Por: Pedro Souza Lobo Meduna
Cargo: Diretor

Mesa:

Tiago Wigman
Presidente

Pedro Souza Lobo Meduna
Secretário